



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP

Fone/Fax- (014) 3227-1444

PORTARIA Nº 186/2012

Estabelece, no âmbito da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, obrigações a serem observadas na composição de bancas de concurso público e processo seletivo, bem como, regulamenta o recebimento de doações e patrocínios ofertados por empresas parceiras, e, dá outras providências.

GILSON GIMENES CAMPOS, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 20, XI, da Lei Municipal n.º 4.830/2002, considerando a Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos do Inquérito Civil n.º 14.0715.0001218/2011-4, que tramitou perante a 3.ª Promotoria de Justiça Cível e das Fundações de Bauru, **RESOLVE**:

Art. 1º. No âmbito da FUNPREV, as bancas de concurso público ou de processo seletivo, criadas nos termos da legislação pertinente, deverão possuir em sua composição, ao menos, 1 (um) representante do órgão de classe ou de instituição de ensino vinculados ao cargo ou função colocada em seleção, ainda que esta Entidade venha a optar pela contratação de empresa especializada para a realização do certame.

Parágrafo único. A Divisão Administrativa oficiará, após deliberação da banca de concurso público ou de processo seletivo, ao órgão de classe ou a instituição de ensino, para que tais órgãos indiquem o representante para os fins “*caput*” deste artigo.

Art. 2º. É expressamente vedado o recebimento de doações por empresas parceiras desta Fundação.

§ 1º. Todos os servidores lotados nesta Fundação, bem como, esta Presidência, os Conselhos Curador e Fiscal, as Diretorias de Divisão e as Chefias de Seção, deverão recusar o recebimento de doações, de quaisquer espécies, que vise a promoção individual dos servidores ou gestores.

§ 2º. Somente a Presidência da FUNPREV poderá receber, após deliberação e aprovação do Conselho Curador, eventuais doações ou patrocínios que venham a beneficiar a Fundação como um todo, tais como: jornais, cartilhas, informativos, anúncios – para fins de divulgação institucional –, patrocínio de eventos destinados a segurados, aos servidores municipais ativos e inativos, dentre outros benefícios que visem o bem geral da Entidade.

Art. 3º. Ocorrendo o descumprimento a quaisquer dispositivos desta Portaria, será aplicada multa, após o devido processo administrativo, no valor equivalente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor equivalente a referência C-1, da grade dos Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da FUNPREV, nos termos da Lei Municipal n.º 6.006/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Bauru, 02 de agosto de 2012.

GILSON GIMENES CAMPOS
PRESIDENTE – FUNPREV
